



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

APROVADO EM SESSÃO

DE 07 / 01 / 16

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 1379/16
Data 04/01/16

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder reposição salarial aos servidores públicos municipais (profissionais do magistério), constante da Lei nº 1180/15 de 23/01/15, com base no novo piso nacional dos professores, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU GERSON FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica concedida reposição salarial aos servidores públicos municipais (profissionais do magistério), constante da Lei nº 1180/15 de 23/01/15, com base no novo piso nacional dos professores, conforme anexos I, II e III desta Lei.

Parágrafo único. A reposição de que trata o *caput* deste artigo é de **14,35% (quatorze vírgula trinta e cinco por cento)** sobre os vencimentos atuais.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir 01 de janeiro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 04 de janeiro de 2016.


GERSON FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo nº	1183	1	2016
Data/Hora	06/01/2016	16:35	
Documento:	PL 1379	1	2016
Origem:	Prefeitura		
Resp. Pelo Recebimento:	Denilce Victoriano		
Câmara Municipal de Três Barras do Paraná			



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

ANEXO - I – AO PROJETO DE LEI Nº 1379/16
CARGOS DO MAGISTÉRIO
Cargo de Provimento efetivo 180 Vagas Nível Permanente

<u>CARGO</u>	<u>NÍVEL</u>	<u>CÓDIGO IDENTIFICAÇÃO</u>	<u>HABILITAÇÃO</u>
Professor	I	PD – I	Professor com formação Magistério, nível de Ensino Médio, na modalidade Normal.
Professor	II	PD – II	Professor com formação Normal Superior e/ou Licenciatura Plena na área de educação.
Professor	III	PD – III	Professor com formação em Licenciatura Plena, mais Especialização Lato Sensu (Pós), com carga horária não inferior a 360 horas, na área de educação.
Bibliotecário Escolar	III	B.C	Planejar, implementar e gerenciar sistemas de informação, além de preservar os suportes (mídias) para que resistam ao tempo e ao uso.

de janeiro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 04


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

ANEXO – II – A LEI Nº 1379/16
TABELA DE SALÁRIO DO QUADRO DO MAGISTÉRIO

SÍMBOLO	VALOR R\$
PD I	1.096,54
PD II	1.450,72
PD III	1.644,81
BC	1.644,81

em 04 de janeiro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná,


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

ANEXO - III - AO PROJETO DE LEI Nº 1379/16
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SALARIAL DO QUADRO EFETIVO DO MAGISTÉRIO

REFERÊNCIAS DE VENCIMENTOS

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
PD / I	1.096,54	1.118,47	1.140,40	1.162,33	1.184,26	1.206,19	1.228,12	1.250,06	1.271,99	1.293,92	1.315,85
PD / II	1.450,72	1.479,73	1.508,75	1.537,76	1.566,78	1.595,79	1.624,81	1.653,82	1.682,84	1.711,85	1.740,86
PD / III	1.644,81	1.677,71	1.710,60	1.743,50	1.776,39	1.809,29	1.842,19	1.875,08	1.907,98	1.940,88	1.973,77
BC-	1.644,81	1.677,71	1.710,60	1.743,50	1.776,39	1.809,29	1.842,19	1.875,08	1.907,98	1.940,88	1.973,77

GERSON FRANCISCO GUSO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 1379/16

Visa o presente Projeto de Lei, majorar os valores da remuneração dos profissionais do magistério, constante da Lei nº 785/13, com base no novo piso salarial dos professores público municipal,

O salário inicial do quadro do magistério foi majorado em **14,35% (quatorze vírgula trinta e cinco por cento)** sobre o existente exatamente a variação do piso nacional do magistério.

O valor da remuneração atende as exigências do piso nacional dos professores, instituído por Lei.

Pelos dados estatísticos o repasse do FUNDEB está na proporção da reposição.

Como este valor impactará na folha de pagamento do mês de janeiro/16, solicitamos que este Projeto de Lei, seja apreciado e votado no **regime de urgência urgentíssima**.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de lei, seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 04 de janeiro de 2016.


GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL

